

EDITAL SEI Nº 25597704/2025 - SAP.ICT

Joinville, 27 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90021/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM ITENS DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Anexo A.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 77.436,00** (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/06/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

218/2025 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 (100)

1168/2025 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 449000 (379)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Item exclusivo (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Item de Livre Disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante ao Item de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - O fornecedor Item 2 - Ração deverá apresentar:

a) Comprovação que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 6.296/2007.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

l.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) O fornecedor do **Item 1 - Cão** deverá apresentar:

m.1) Certificado/Declaração com os dados do profissional Médico Veterinário, com registro no CRMV, responsável

como técnico-sanitário;

m.2) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

n) O fornecedor **Item 2 - Razão** deverá apresentar:

n.1) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado,

impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.4 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

15.1.2 - Com relação ao item 1 a contratação poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

15.2 - O objeto deverá ser entregue:

15.2.1 - Item 1 - Cão: de forma única ou parcelada; não excedendo a entrega do último cão ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo contratado, conforme condições constantes no subitem 7.2.1 do Termo de Referência.

15.2.2 - Item 2 - Ração: de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/10/2024.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sito à Rua Caçador, 112, Joinville/SC, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - desistir de lance realizado na fase de competição.

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "d" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

19.1.1 - Com relação ao **Item 1 - Cão**:

19.1.1.1 - Deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

19.1.1.2 - Entrega Provisória: A aceitação provisória dar-se-á após os Testes Físicos/Psicológicos, realizados conforme o Anexo "A" (0023208345), e Clínicos, no momento da chegada dos cães e sua entrega para a Contratante;

19.1.1.3 - Os Testes Físicos, Psicológicos e análise clínica serão realizados por uma Comissão designada pela Contratante.

19.1.1.4 - Se o animal for rejeitado por não atender as características solicitadas, será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um segundo animal para cada animal não recebido pela Comissão. Se o segundo animal apresentado for rejeitado por não atender as características constantes neste Termo de Referência será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um terceiro animal para cada animal não recebido pela Comissão.

19.1.1.5 - Entrega Definitiva: A aceitação definitiva será em, no máximo, 60 dias corridos contados da data da entrega provisória. Durante esse íterim, os cães serão submetidos à rotina de serviço do Canil da Guarda Municipal de Joinville, e no caso de apresentarem algum vício, dificuldade ou baixo desempenho na execução de suas funções, deverão ser substituídos na forma do item 5.5.3 do Termo de Referência.

19.1.1.6 - Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar conforme os prazos definidos no item 7.2.1 do Termo de Referência a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

19.1.2 - Com relação ao **Item 2 - Ração**:

19.1.2.1 - Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções

previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

19.1.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

19.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

| Item | Tratamento | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|-------------------|--|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | Livre Disputa | 44064 - CAO Animal vivo da espécie Canis Familiaris, Aplicação: Trabalho Policial. | Unidade | 2 | 33.050,00 | 66.100,00 |
| | | 44208 - RACAO PARA CAES ADULTOS DE GRANDE PORTE - SUPER PREMIUM Alimento/ração para cães de porte grande, super premium, tendo em sua composição, além de outros ingredientes, carne de origem animal (aves, bovina, cordeiro, peixes) não apenas farinhas ou farelo, vitaminas A, C, E, D3, B1, B2, B6 e B12, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, ácido | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|------------------|---|----|-----|-------|------------------|
| 2 | Exclusivo ME/EPP | fólico, taurina. Níveis de garantia: umidade 90g/kg (9%) a 95g/kg (9,5%), proteína bruta: 250 g/kg (25%) a 350 g/kg (35%), extrato etéreo 150 g/kg (15%) a 190 g/kg (19%), matéria fibrosa 24 g/kg (2,4%) a 37 g/kg (3,7%), matéria mineral: 76 g/kg (7,6%) a 84g/kg (8,4%), cálcio: 8000 mg/kg (0,8%) a 15.000mg/kg (1,5%), fósforo mínimo: 6.000mg/kg (0,6%), sódio mínimo: 2000 mg/kg (0,2%). Enriquecimento mínimo: vitamina A: 15.000UI, vitamina D3: 880UI, vitamina E: 600UI, vitamina B1: 2,3mg, vitamina B2: 3,8 mg, vitamina C: 100mg, biotina: 0,02mg, ácido fólico: 0,30mg, colina: 897mg, ferro: 40mg, cobre: 7,5mg, zinco: 110mg, manganês: 6,4mg, selênio 0,09mg e iodo: 1,6 mg. Energia metabolizada com o mínimo de 3.900 kcal/Kg. | KG | 520 | 21,80 | 11.336,00 |
| Total Geral | | | | | | 77.436,00 |

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil**, inscrito no

C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo xxxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será Item 01 - Cão: única ou parcelada e Item 02 - Ração: parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/10/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.2 - Com relação ao item 1 a contratação poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O objeto deverá ser entregue:

5.2.1 - Item 1 - Cão: de forma única ou parcelada; não excedendo a entrega do último cão ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo contratado, conforme condições constantes no subitem 7.2.1 do Termo de Referência.

5.2.2 - Item 2 - Ração: de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação.

5.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/10/2024.

5.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sito à Rua Caçador, 112, Joinville/SC, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

218/2025 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 (100)

1168/2025 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 449000 (379)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

13.1.1 - Com relação ao **Item 1 - Cão:**

13.1.1.1 - Deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.1.1.2 - Entrega Provisória: A aceitação provisória dar-se-á após os Testes Físicos/Psicológicos, realizados conforme o Anexo "A" (0023208345), e Clínicos, no momento da chegada dos cães e sua entrega para a Contratante;

13.1.1.3 - Os Testes Físicos, Psicológicos e análise clínica serão realizados por uma Comissão designada pela Contratante.

13.1.1.4 - Se o animal for rejeitado por não atender as características solicitadas, será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um segundo animal para cada animal não recebido pela Comissão. Se o segundo animal apresentado for rejeitado por não atender as características constantes neste Termo de Referência será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um terceiro animal para cada animal não recebido pela Comissão.

13.1.1.5 - Entrega Definitiva: A aceitação definitiva será em, no máximo, 60 dias corridos contados da data da entrega provisória. Durante esse ínterim, os cães serão submetidos à rotina de serviço do Canil da Guarda Municipal de Joinville, e no caso de apresentarem algum vício, dificuldade ou baixo desempenho na execução de suas funções, deverão ser substituídos na forma do item 5.5.3 do Termo de Referência.

13.1.1.6 - Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar conforme os prazos definidos no item 7.2.1 do Termo de Referência a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

13.1.2 - Com relação ao **Item 2 - Ração:**

13.1.2.1 - Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

13.1.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

13.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25570279/2025 - SEPROT.UGM.AAD

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal.

1.2 Especificações técnicas:

| Item | Código | Unidade de Medida | Quantidade | Denominação | Descrição |
|------|--------|-------------------|------------|---|---|
| 1 | 44.064 | Unidade | 2 | Cão | Animal vivo da espécie Canis Familiaris, Aplicação: Trabalho Policial. |
| 2 | 44208 | Kg | 520 | RACAO PARA CAES ADULTOS DE GRANDE PORTE - SUPER PREMIUM | Alimento/ração para cães de porte grande, super premium, tendo em sua composição, além de outros ingredientes, carne de origem animal (aves, bovina, cordeiro, peixes) não apenas farinhas ou farelo, vitaminas A, C, E, D3, B1, B2, B6 e B12, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, ácido fólico, taurina. Níveis de garantia: umidade 90g/kg (9%) a 95g/kg (9,5%), proteína bruta: 250 g/kg (25%) a 350 g/kg (35%), extrato etéreo 150 g/kg (15%) a 190 g/kg (19%), matéria fibrosa 24 g/kg (2,4%) a 37 g/kg (3,7%), matéria mineral: 76 g/kg (7,6%) a 84g/kg (8,4%), cálcio: 8000 mg/kg (0,8%) a 15.000mg/kg (1,5%), fósforo mínimo: 6.000mg/kg (0,6%), sódio mínimo: 2000 mg/kg (0,2%). Enriquecimento mínimo: vitamina A: 15.000UI, vitamina D3: 880UI, vitamina E: 600UI, vitamina B1: 2,3mg, vitamina B2: 3,8 mg, vitamina C: 100mg, biotina: 0,02mg, ácido fólico: 0,30mg, colina: 897mg, ferro: 40mg, cobre: 7,5mg, zinco: 110mg, manganês: 6,4mg, selênio 0,09mg e iodo: 1,6 mg. Energia metabolizada com o mínimo de 3.900 kcal/Kg.. |

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.3.1 Com relação ao item 1 a contratação poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021, já o item 2 não haverá prorrogação.

1.2.4 O critério de aceitabilidade será o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Guarda com cães foi criada através da LC nº 678/2024, contudo, o Canil da Guarda Municipal foi instituído através da Portaria 048/2023/SEPROT para dar suporte na capacitação dos agentes da Guarda com expertise na atuação com cães nos espaços públicos municipais. Atualmente há cães compondo o plantel do canil (um adotado do CBEA e outro cedido), porém, não possuem a especialidade de faro e características para atuação policial. Com isso, tem-se a necessidade de aquisição de dois cães adultos que contribuirão com o patrulhamento preventivo e ostensivo; operações de busca, captura, resgate e salvamento; participação em operações/ações coordenadas e integradas com as forças de segurança; demonstrações de cunho educacional e recreativo; cinoterapia; formaturas e desfiles de caráter cívico-militar; detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins; e apoio aos demais órgãos de segurança. E diante da existência dos cães, tem-se a necessidade de aquisição de ração animal para a subsistência dos animais tutelados no Canil.

2.2 Busca-se, com esta aquisição, adquirir cão com aptidão para faro a fim de cumprir, entre outras, as atribuições de patrulhamento e detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano de ações da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública para 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Diante das soluções de mercado mencionadas no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, considerando as características e custos de cada opção e o ciclo de vida do objeto, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para aquisição de cão e ração, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos como Animal vivo da espécie Canis Familiaris, aplicação trabalho Policial e ração animal como item de consumo.

3.2 Na análise da melhor solução levou-se em conta possíveis custos relacionados a cursos de capacitação para adestramento, alimentação, despesas com veterinário, vacinas, medicamentos, reforma/edificação do local e que já estão inseridos em outras soluções constantes no planejamento da Guarda Municipal de Joinville.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Com relação ao Item 1 - Cão deve-se atender as seguintes especificações:

- a) os cães devem ser da raça Pastor Malinois Belga ou Pastor Alemão sendo ambos da mesma raça;
- b) os cães não podem ser castrados física ou quimicamente, além de possuir todas as condições funcionais de reprodução;
- c) os cães devem ser portadores de Certificado de Registro de Origem;
- d) com relação ao sexo deve ser entregue 01 (um) cão MACHO e 01 (uma) FÊMEA, não sendo da mesma linha de sangue, com idade mínima de 09 (nove) meses e máxima 36 (trinta e seis) meses inclusive;
- e) os cães devem possuir aptidão para o Faro (detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins);
- f) os cães devem possuir aparência saudável, boa compleição, robustez, força, dinamismo, isento de quaisquer defeitos hereditários, sem taras ou vícios, pigmentação bem definida, livre de ectoparasitas e endoparasitas;
- g) os cães devem apresentar características físicas compatíveis com padrão de sua raça;
- h) os cães devem possuir características desejáveis para um cão de trabalho como: quanto ao caráter e temperamento devem possuir aptidão para o serviço policial (demonstrando inteligência por meio da facilidade de aprendizado e capacidade de resolver problemas) e possuir impulsos elevados de caça, por comida e por brincadeira (espírito lúdico);
- h.1) todas essas características supracitadas também podem ser percebidas por meio das expressões: alto grau de atividade; habilidade física e psicológica para saltar correr; agilidade; tenacidade; equilíbrio emocional;
- i) os cães devem apresentar impulso de caça pronunciado, nomeadamente no que tange a um pronunciado impulso por brincadeiras (espírito lúdico) e ao mesmo tempo persistência nas mesmas, demonstrando possessividade pronunciada, com impulso de luta ou disputa bem claros. Na mesma medida em que apresenta um excelente dinamismo, na relação com pessoas e para a execução de atividades, assim como indiferença e habilidade para superar diversos tipos de obstáculos, tais como ruídos, degraus, túneis, passarelas, sejam eles fixos ou móveis. Não deve se intimidar com variações ambientais e ser sociável com pessoas e outros animais. É interessante que apresente o cobro básico (buscar e trazer objetos sob comando), desejável mordida forte e intensa, sem apresentar problemas de nervos ou instabilidade para esse exercício, possessividade, agilidade, prontidão, vivacidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, de nervos, preferencialmente reação indiferente a estampidos, ou outra que não demonstre medo. Essas características são essenciais para que o cão possa ser treinado para desempenhar as funções de faro;
- j) os cães devem ter a mecânica de busca introduzida para a detecção de odores em diversos ambientes, com indicação passiva;
- k) os cães devem ter sido treinados com metodologia motivacional e executar os exercícios demonstrando confiança, velocidade e alegria, sendo a base do treinamento executado de mecânica de faro por meio do reforço positivo. O cão deverá ter o mínimo de impulso para que o futuro treinador/conductor possa manter e evoluir no treinamento já apresentado.
- l) os cães devem apresentar menor carga de homozigose, o que possibilita uma menor transmissão de eventuais problemas hereditários, bem como o aparecimento de problemas genéticos físicos, a exemplo das articulações displásicas. Por outro lado, essa seleção genética privilegia e evidencia uma maior resistência orgânica e rusticidade, comparados aos cães de linhagem que não são selecionados para trabalho. O cão de trabalho deverá possuir, na média, um comportamento mais duro (resistência à estresse) e mais impulsos (motivação interna para trabalhar) desenvolvidos para faro e um comportamento adequado para ser treinado a desempenhar os serviços diversos.
- m) os cães devem ser saudáveis, estarem isentos de sinais aparentes de doenças caninas (cinomose, parvovirose, entre outras); estarem isentos de qualquer defeito de estrutura física que o desqualifique do Padrão Oficial da raça, a exemplo de monorquidismo, coloração, pigmentação, estrutura dentária, estrutura óssea, forma de movimentação, aprumos e, inclusive, as características psicológicas preconizadas para as respectivas raças. e devem apresentar boa compleição, robustez, força e dinamismo.
- n) os cães não podem apresentar displasia coxofemoral, problemas de cotovelos, discopatias (coluna) por um período de até 02 (dois) anos, contados do seu recebimento; sendo a Contratada obrigada a substituir o(s) animais(is) sem nenhum custo para a Contratante.
- o) os cães devem possuir Certificação de saúde específica como: Certificado de Displasia Coxofemoral do animal [serão aceitos tão somente animais com Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-)];

o.1) serão exigidos os respectivos exames e laudos de displasia coxofemoral, cotovelos e discopatias (coluna) com o respectivo laudo emitido por veterinário credenciado pelo CRMV e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária -

CBRV. Radiografias das articulações escapulo-umeral e úmero-rádio-ulnares do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário emitido por veterinário credenciado pelo CRMV e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária - CBRV, comprovando suas normalidades. Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal, somente serão aceitos pais com resultados de exames com Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-) segundo os padrões estabelecidos pelo CBRV (sem sinais de displasia coxofemoral).

4.1.2 No pré-requisito sorológico o cão só poderá ser entregue ao contratante quando comprovado através de laudo sorológico negativo para as doenças Brucella Canis, Dirofilariose, Lyme, Ehrlichiose e Leishmaniose. No momento da entrega provisória será atestado que os referidos animais a serem adquiridos preenchem o respectivo protocolo de exigências sanitárias, a saber:

4.1.2.1 Atestado sanitário expedido por Médico Veterinário - constando a saúde, ausência de doenças infecciosas e parasitárias (Exame parasitológico de fezes negativo);

4.1.2.2 Carteira de vacinação - assinada e carimbada por Médico Veterinário, e que contenha resenha completa do animal e comprovação da administração de Vacina polivalente que englobe as doenças "Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Leptospirose e Influenza" e vacina contra Raiva. A caderneta deverá possuir esquema vacinal completo. Caso tenha sido aplicada vacina contra Leishmaniose, a caderneta deverá apresentar em anexo laudo laboratorial atestando a negatividade da doença antes da aplicação da vacina;

4.1.2.3 Atestado Sorológico (laudo laboratorial sorológico - atestando negatividade para as seguintes doenças: Lyme, Ehrlichiose, Dirofilariose, Giárdia, Coccidiose, Leishmaniose Visceral e Brucelose). A data do exame deverá ter no máximo 15 dias antes da admissão do referido animal nas dependências do Canil da Guarda Municipal.

4.1.3 Com relação ao Item 2 - Ração deve-se atender as seguintes especificações:

a) deve estar condicionada em embalagens originais lacradas de no máximo 25 Kg de ração, contendo em sua parte externa a identificação da marca, fabricante, peso, prazo de validade e especificações técnicas conforme estabelecido na descrição do item "ração" constante neste termo de referência;

b) os produtos devem estar isentos de corantes ou aromatizantes artificiais;

c) a data de validade deve estar expressa no rótulo, contendo no mínimo 80% do prazo de validade garantido pelo fabricante a contar da data do recebimento do produto, considerando a data de fabricação.

4.2 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O Prazo de entrega, tanto para os cães como para a ração, está definido no item 7 deste Termo de Referência.

5.2 Forma de entrega: única ou parcelada para o item "cão"; e parcelada para o item "ração".

5.3 Local de entrega e horário para ambos os itens:

5.3.1 Local: Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sito à Rua Caçador, 112, Joinville/SC.

5.3.2 Horário: das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 Com relação ao item "ração" os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.5 Com relação ao item "cão" deve-se observar os seguintes critérios:

5.5.1 A garantia dos cães deverá ser dada pelo CONTRATADO contra doença pré-existente, seja ela qual for, pelo prazo de 6 (seis) meses, incluindo-se nesta garantia a troca de todos os cães já pertencentes ao Canil da Guarda Municipal e que venham a ser acometidos pela mesma doença do cão fornecido pelo CONTRATADO e que fiquem impossibilitados de trabalhar permanentemente. Essa troca deverá ser por cães em igual idade e condições deste Termo de Referência, ficando para isso a certificação da doença por veterinário da Contratante e, se for do desejo do CONTRATADO, permitido trazer seu próprio veterinário para atestar juntamente com o veterinário da Contratante.

5.5.2 A garantia contra problemas que prejudiquem a mobilidade do cão (problemas ósseos) ou qualquer má formação congênita que o impeça de trabalhar como cão policial, mesmo com todos os exames feitos, será de no mínimo, 12 (doze) meses, visto que esses cães serão submetidos a exames de raio-x (incumbido a Contratante) com 10 (dez) meses após o recebimento definitivo, independente da idade dos cães no momento do exame.

5.5.3 Os cães que em um período de até 06 (seis) meses, após a data do Recebimento Definitivo, demonstrarem que tecnicamente não atendem às demandas de treinamento e de operação do Canil da Guarda Municipal, deverão ser substituídos pela Contratado, com o custeio dos fretes de devolução de um cão e do envio do novo cão sob a responsabilidade da contratante.

5.5.4 Na hipótese de substituição, a contratante deverá notificar por escrito o contratado, a qual deverá disponibilizar uma lista com novos cães, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da notificação. Os cães deverão ser avaliados e selecionados pela Comissão designada pela Contratante. A partir da seleção, a contratada terá até 30 dias corridos para disponibilizar o cão para a troca a contar da Comunicação por escrito da Comissão indicando o cão selecionado.

5.5.5 O cão não poderá apresentar displasia coxofemoral, problemas de cotovelos, discopatias (coluna) por um período de até 02 (dois) anos de seu recebimento, tendo o Contratado obrigação de substituir esse animal por outro, a ser aprovado mediante nova avaliação e seleção da Comissão Examinadora. No caso específico, fica o contratado obrigado a arcar com o transporte do animal substituído e que substituirá, devendo, no caso de despacho do animal por transporte aéreo, enviá-lo em caixa de transporte com as condições mínimas exigidas segundo as normas da ANAC.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Modelo de gestão e de execução da contratação:

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, respeitando o princípio da segregação de funções;

6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até quinze (quinze) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.3. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.2 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.3 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.3.4 Fornecer o item cotado, em estrita conformidade com as especificações, condições, preços e prazos ofertados.

6.3.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.7 Quando solicitado, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.4. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

6.4.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) ou animal(is), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) ou animal(is) entregues pela(s) CONTRATADA(S) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.4.7 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante aceitação da referida nota.

6.5 - Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 Com relação ao Item 1 - Cão:

7.2.1.1 Deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma única ou parcelada; não excedendo a entrega do último cão ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo contratado.

7.2.1.2 Entrega Provisória: A aceitação provisória dar-se-á após os Testes Físicos/Psicológicos, realizados conforme o Anexo "A" (0023208345) deste Termo de Referência, e Clínicos, no momento da chegada dos cães e sua entrega para a Contratante;

7.2.1.3 Os Testes Físicos, Psicológicos e análise clínica serão realizados por uma Comissão designada pela Contratante.

7.2.1.4 Se o animal for rejeitado por não atender as características solicitadas, será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um segundo animal para cada animal não recebido pela Comissão. Se o segundo animal apresentado for rejeitado por não atender as características constantes neste Termo de Referência será solicitado ao Contratado a apresentação, em um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, de um terceiro animal para cada animal não recebido pela Comissão.

7.2.1.5 Entrega Definitiva: A aceitação definitiva será em, no máximo, 60 dias corridos contados da data da entrega provisória. Durante esse ínterim, os cães serão submetidos à rotina de serviço do Canil da Guarda Municipal de Joinville, e no caso de apresentarem algum vício, dificuldade ou baixo desempenho na execução de suas funções, deverão ser substituídos na forma do item 5.5.3 deste Termo de Referência.

7.2.1.6 Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar conforme os prazos definidos no item 7.2.1 a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.2.2 Com relação ao Item 2 - Ração:

7.2.2.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação.

7.2.2.2 Forma de entrega: parcelada, conforme a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

7.2.2.3 Se a CONTRATANTE constatar que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, o CONTRATADO deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2.6 Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade do contratado nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.2.7 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho constantes neste Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação do capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.3.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.5 O fornecedor do Item 1 - Cão deverá apresentar:

a) Certificado/Declaração com os dados do profissional Médico Veterinário, com registro no CRMV, responsável como técnico-sanitário;

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.3.2.6 O fornecedor Item 2 - Ração deverá apresentar:

a) Comprovação que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 6.296/2007;

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.4 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Após a conclusão da pesquisa de preços, tendo por base levantamento preliminar de mercado, os valores estimados para a contratação e suas memórias de cálculo foram discriminados no presente processo.

9.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022950869/2024 - SEPROT.UGM.AAD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal.

1.2 A Guarda com cães foi criada através da LC nº 678/2024, contudo, o Canil da Guarda Municipal foi instituído através da Portaria 048/2023/SEPROT para dar suporte na capacitação dos agentes da Guarda com expertise na atuação com cães nos espaços públicos municipais. Atualmente há cães compoendo o plantel do canil (um adotado do CBEA e outro cedido), porém, não possuem a especialidade de faro e características para atuação policial. Com isso, tem-se a necessidade de aquisição de dois cães adultos que contribuirão com o patrulhamento preventivo e ostensivo; operações de busca, captura, resgate e salvamento; participação em operações/ações coordenadas e integradas com as forças de segurança; demonstrações de cunho educacional e recreativo; cinoterapia; formaturas e desfiles de caráter cívico-militar; detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins; e apoio aos demais

órgãos de segurança. E diante da existência dos cães, tem-se a necessidade de aquisição de ração animal para a subsistência dos animais tutelados no Canil.

1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 Busca-se, com esta aquisição, adquirir cão com aptidão para faro a fim de cumprir, entre outras, as atribuições de patrulhamento e detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para os anos de 2024 e 2025, conforme 23.0.034198-5.

2.2 Informa-se que para a aquisição dos cães será utilizado recursos de emenda parlamentar (Memorando SEI Nº 0021334851/2024 - SEGOV.UAR) e a ração será custeada com recursos próprios.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Com relação ao **Item 1 - Cão** deve-se atender as seguintes especificações:

a) os cães devem ser da raça Pastor Malinois Belga ou Pastor Alemão sendo ambos da mesma raça;

b) os cães não podem ser castrados física ou quimicamente, além de possuir todas as condições funcionais de reprodução;

c) os cães devem ser portadores de Certificado de Registro de Origem;

d) com relação ao sexo deve ser entregue 01 (um) cão MACHO e 01 (uma) FÊMEA, não sendo da mesma linha de sangue, com idade mínima de 09 (nove) meses e máxima 36 (trinta e seis) meses inclusive;

e) os cães devem possuir aptidão para o **Faro** (detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins);

f) os cães devem possuir aparência saudável, boa compleição, robustez, força, dinamismo, isento de quaisquer defeitos hereditários, sem taras ou vícios, pigmentação bem definida, livre de ectoparasitas e endoparasitas;

g) os cães devem apresentar características físicas compatíveis com padrão de sua raça;

h) os cães devem possuir características desejáveis para um cão de trabalho como: quanto ao caráter e temperamento devem possuir aptidão para o serviço policial (demonstrando inteligência por meio da facilidade de aprendizado e capacidade de resolver problemas) e possuir impulsos elevados de caça, por comida e por brincadeira (espírito lúdico);

h.1) todas essas características supracitadas também podem ser percebidas por meio das expressões: alto grau de atividade; habilidade física e psicológica para saltar correr; agilidade; tenacidade; equilíbrio emocional;

i) os cães devem apresentar impulso de caça pronunciado, nomeadamente no que tange a um pronunciado impulso por brincadeiras (espírito lúdico) e ao mesmo tempo persistência nas mesmas, demonstrando possessividade pronunciada, com impulso de luta ou disputa bem claros. Na mesma medida em que apresenta um excelente dinamismo, na relação com pessoas e para a execução de atividades, assim como indiferença e habilidade para superar diversos tipos de obstáculos, tais como ruídos, degraus, túneis, passarelas, sejam eles fixos ou móveis. Não deve se intimidar com variações ambientais e ser sociável com pessoas e outros animais. É interessante que apresente o cobro básico (buscar e trazer objetos sob comando), desejável mordida forte e intensa, sem apresentar problemas de nervos ou instabilidade para esse exercício, possessividade, agilidade, prontidão, vivacidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, de nervos, preferencialmente reação indiferente a estampidos, ou outra que não demonstre medo. Essas características são essenciais para que o cão possa ser treinado para desempenhar as funções de faro;

j) os cães devem ter a mecânica de busca introduzida para a detecção de odores em diversos ambientes, com indicação passiva;

k) os cães devem ter sido treinados com metodologia motivacional e executar os exercícios demonstrando confiança, velocidade e alegria, sendo a base do treinamento executado de mecânica de faro por meio do reforço positivo. O cão deverá ter o mínimo de impulso para que o futuro treinador/condutor possa manter e evoluir no treinamento já apresentado.

l) os cães devem apresentar menor carga de homozigose, o que possibilita uma menor transmissão de eventuais problemas hereditários, bem como o aparecimento de problemas genéticos físicos, a exemplo das articulações displásicas. Por outro lado, essa seleção genética privilegia e evidencia uma maior resistência orgânica e rusticidade, comparados aos cães de linhagem que não são selecionados para trabalho. O cão de trabalho deverá possuir, na média, um comportamento mais duro (resistência à estresse) e mais impulsos (motivação interna para trabalhar) desenvolvidos para faro e um comportamento adequado para ser treinado a desempenhar os serviços diversos.

m) os cães devem ser saudáveis, estarem isentos de sinais aparentes de doenças caninas (cinomose, parvovirose, entre outras); estarem isentos de qualquer defeito de estrutura física que o desqualifique do Padrão Oficial da raça, a exemplo de monorquidismo, coloração, pigmentação, estrutura dentária, estrutura óssea, forma de movimentação,

aprimos e, inclusive, as características psicológicas preconizadas para as respectivas raças. e devem apresentar boa compleição, robustez, força e dinamismo.

n) os cães não podem apresentar displasia coxofemoral, problemas de cotovelos, discopatias (coluna) por um período de até 02 (dois) anos, contados do seu recebimento; sendo a Contratada obrigada a substituir o(s) animais(is) sem nenhum custo para a Contratante.

o) os cães devem possuir Certificação de saúde específica como: Certificado de Displasia Coxofemoral do animal [serão aceitos tão somente animais com Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-)];

o.1) serão exigidos os respectivos exames e laudos de displasia coxofemoral, cotovelos e discopatias (coluna) com o respectivo laudo emitido por veterinário credenciado pelo CRMV e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária - CBRV. Radiografias das articulações escapulo-umeral e úmero-rádio-ulnares do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário emitido por veterinário credenciado pelo CRMV e pelo Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária - CBRV, comprovando suas normalidades. Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal, somente serão aceitos pais com resultados de exames com Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-) segundo os padrões estabelecidos pelo CBRV (sem sinais de displasia coxofemoral).

3.1.2 No pré-requisito sorológico o cão só poderá ser entregue ao contratante quando comprovado através de laudo sorológico negativo para as doenças Brucella Canis, Dirofilariose, Lyme, Ehrlichiose e Leishmaniose. No momento da entrega provisória será atestado que os referidos animais a serem adquiridos preenchem o respectivo protocolo de exigências sanitárias, a saber:

3.1.2.1 Atestado sanitário expedido por Médico Veterinário - constando a saúde, ausência de doenças infecciosas e parasitárias (Exame parasitológico de fezes negativo);

3.1.2.2 Carteira de vacinação - assinada e carimbada por Médico Veterinário, e que contenha resenha completa do animal e comprovação da administração de Vacina polivalente que englobe as doenças "Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Leptospirose e Influenza" e vacina contra Raiva. A caderneta deverá possuir esquema vacinal completo. Caso tenha sido aplicada vacina contra Leishmaniose, a caderneta deverá apresentar em anexo laudo laboratorial atestando a negatividade da doença antes da aplicação da vacina;

3.1.2.3 Atestado Sorológico (laudo laboratorial sorológico - atestando negatividade para as seguintes doenças: Lyme, Ehrlichiose, Dirofilariose, Giárdia, Coccidiose, Leishmaniose Visceral e Brucelose). A data do exame deverá ter no máximo 15 dias antes da admissão do referido animal nas dependências do Canil da Guarda Municipal.

3.1.3 Com relação ao **Item 2 - Ração** deve-se atender as seguintes especificações:

a) deve estar condicionada em embalagens originais lacradas de no máximo 25 Kg de ração, contendo em sua parte externa a identificação da marca, fabricante, peso, prazo de validade e especificações técnicas conforme estabelecido na descrição do item "ração" constante neste termo de referência;

b) os produtos devem estar isentos de corantes ou aromatizantes artificiais;

c) a data de validade deve estar expressa no rótulo, contendo no mínimo 80% do prazo de validade garantido pelo fabricante a contar da data do recebimento do produto, considerando a data de fabricação.

3.1.4 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.1.5 Com relação as garantias oferecidas para assegurar a plena execução e prazo de garantia mínima do objeto entende-se que não há necessidade de exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor.

3.1.6 Com vistas ao recebimento provisório pela Comissão designada pela Contratante referente ao item **1 - Cão**, deverá fazer parte do Termo de Referência o anexo:

ANEXO -A - ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA ROTEIRO PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES DE RECEBIMENTO

Todos os cães deverão realizar os testes de número 1 ao 8 deste anexo. Os cães serão conduzidos pelos seus tratadores/adestradores em todas as provas.

1 TESTE Nº 1 - TEMPERAMENTO E CARÁTER

1.1 Grupo:

Levar o canino para circular ao redor de várias pessoas para ver como se comporta (socialização). Se o cão apresentar medo ou ficar agressivo com as pessoas será considerado inapto e não recebido pela unidade compradora.

1.2 Objetos Estranhos:

Avaliar a atitude do canino diante de um objeto estranho. Enquanto o cão está num estado passivo caminhando com o seu guia, o avaliador abre um guarda-chuva de repente defronte ao cão e seu guia, para observar a reação de medo ou não. Será considerado inapto o cão que demonstrar retração, ou seja, guardar a cauda, esconder-se atrás do condutor, retrair as orelhas ou demonstrar nervosismo de qualquer forma e não será recebido pela unidade compradora.

1.3 Detonação:

Será observado e avaliado o canino perante disparos de arma de fogo. Os disparos são efetuados a uma distância de 10 metros. Serão executados disparos atrás e pela frente do cão. Será avaliado a sensibilidade que tem ao ruído e como se comporta, se de forma agressiva, medrosa ou tranquila ao escutar os disparos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

1.4 Piso Liso (com e sem água):

O cão será avaliado em pisos de azulejos ou cerâmica lisa de 5 metros de comprimento, para analisar sua confiança e seu caráter. Se o cão anda com segurança, mesmo escorregando é sinal que tem confiança em si mesmo. Se no início apresentar medo, mas no decorrer do teste melhorar seu desempenho o animal tem um bom caráter. Será considerado inapto o cão que não ultrapassar o piso e não será recebido pela unidade compradora.

1.5 Espaço Reduzido:

O cão será avaliado no comportamento/locomoção em espaços reduzidos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

2 TESTE Nº 2 - PRESA (inclui quatro provas)

O propósito desta prova é determinar se o cão caçará e jogará (brincar) com objetos (motivadores) estranhos. O cão será avaliado para ver se quando estiver sozinho seguirá objetos familiares ou também objetos estranhos (duros, e suaves). Utilizará os seguintes equipamentos: Uma guia de 10 metros, 5 objetos de recompensa: PVC, madeira, cobre, toalha, bola de tênis, alumínio e borracha. A prova deverá ocorrer em local que possua distrativos (cães, outros animais, comida, etc.). O exercício se dará da seguinte forma: O cão é segurado pela guia enquanto é estimulado com um brinquedo. Após o breve estímulo, o brinquedo é lançado pelo avaliador. O guia permanece segurando o cão até o motivador desaparecer da vista dele. Após soltar o cão sem nenhuma ordem serão avaliados quatro aspectos:

2.1 Alerta:

Será avaliado se o cão está observando a figuração. Será considerado inapto o cão que estiver alheio à figuração ou se distrair com qualquer distrativo, e não será recebido pela unidade compradora.

2.2. Velocidade:

Será avaliado se o cão percorre uma distância de 20 metros em até 05 segundos. Será considerado inapto o cão que não percorrer a distância no tempo solicitado e não será recebido pela unidade compradora.

2.3. Caçar/Trabalhar:

O cão tem que permanecer trabalhando/caçando o seu brinquedo através do faro (olfato) em uma área por 45 segundos. Será considerado inapto o cão que abandonar o trabalho/caça antes dos 45 segundos e não será recebido pela unidade compradora. Parar para urinar ou defecar (seja por territorialismo ou satisfação fisiológica), distrair-se com outros cães, animais ou alimentos palatáveis na pista ou qualquer tipo de perda do foco na busca, importará na rejeição do animal pela unidade compradora.

2.4. Mordida:

O cão tem que ter uma mordida firme e de boca cheia. Será considerado inapto o cão que morder com apenas os dentes incisivos e ou ficar beliscando (morde larga morde) e não será recebido pela unidade compradora.

3 TESTE Nº 3 - PROVA DE PERSEVERANÇA

Será avaliada a insistência do cão em pegar/localizar o seu brinquedo, que estará debaixo de um objeto pesado. A avaliação será no impulso de caçar, na indicação natural (passiva ou agressiva), o tempo será de 20 segundos de persistência. Será considerado inapto o cão que não permanecer concentrado por menos de 20 segundos. O cão não será recebido pela unidade compradora.

4 TESTE Nº 4 - PROVA DE ÁGUA

O cão será avaliado se tem medo ou não de água, através de uma cortina de água que deve ser ultrapassada e será submetido ao seu instinto natural de sobrevivência que não poderá abandonar a busca para beber água. Será considerado inapto o cão que não ultrapassar a cortina e beber mais que 2 (dois) goles de água. O cão não será recebido pela unidade compradora.

5 TESTE Nº 5 - PROVA DE COMIDA

O cão será avaliado se ao pegar o seu brinquedo dentro/perto de um recipiente com comida se ele vai morder/comer. Será considerado inapto o cão que deixar o seu instinto natural sobressair, ou seja, comer. O cão não será recebido pela unidade compradora.

6 TESTE Nº 6 - PROVA DE MANEJADOR/GUIA

O cão será avaliado com um objeto de recompensa que o canino gosta em um lugar cercado onde não possa introduzir a cabeça, apenas observar o objeto. O avaliador se posiciona atrás da cerca e o guia se posiciona na frente a uma distância de 4 metros. O avaliador estimulará o canino com o motivador/brinquedo e colocará o mesmo dentro do cercado, a uma distância de uns 25 cm da cerca. O manejador/guia solta o cão e observa, sem interferência, se o cão localizou o seu brinquedo. Será considerado inapto o cão que abandonar o seu brinquedo antes de decorrer 25 segundos e desclassificado se ocorrer interferência do manejador/guia. O cão não será recebido pela unidade compradora.

7 TESTE Nº 7 - AVALIAÇÃO DE IMPULSOS CRÍTICOS

7.1 Lançamentos Largos/Longos:

O cão será avaliado para determinar seu nível de dureza ao ser lançado no mato alto a uma distância de 200 metros e

seu nível de impulsos de caçar e farejar. Será considerado inapto o cão que não adentrar no mato e não será recebido pela unidade compradora.

7.2 Busca Em Linha:

Será avaliado o canino para determinar o grau de treinamento e sensibilidade frente ao seu guia, o qual dará de 5 a 10 comandos. Será considerado inapto o cão que não executar 20 % dos comandos dados pelo seu guia e não será recebido pela unidade compradora.

8 TESTE Nº 8 - BUSCA OLFATIVA

O cão fará uma busca em local interno, em busca do brinquedo que mais gosta, ou, de odor de entorpecentes, caso já possua o odor de entorpecentes "inserido". Outra busca em local externo, em ambiente de operação, que simule o real, porém controlado e uma última busca em ambiente de rodovia, com o brinquedo/entorpecentes escondido(s) em veículos. Cão que se distrair com interferências do ambiente ou desistir da busca não será recebido pela unidade compradora.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. Para a presente contratação estima-se as seguintes quantidades:

| Item | Código | Unidade de Medida | Quantidade | Denominação |
|------|--------|-------------------|------------|---|
| 1 | 44.064 | Unidade | 2 | Cão |
| 2 | 44208 | Kg | 520 | RACAO PARA CAES ADULTOS DE GRANDE PORTE - SUPER PREMIUM |

4.2 Com relação aos cães, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se as baias existentes na estrutura física no canil (0023278285), os operadores disponíveis para atuar com os cães e a forma do trabalho operacional a ser realizado no patrulhamento com os os animais. Portanto, estima-se a aquisição de 02 (dois) cães com idade mínima de 09 (nove) meses e máxima 36 (trinta e seis) meses inclusive.

4.3 Com relação a ração, a estimativa da quantidade (520 kg) foi obtida após análise da quantidade de animais dotados no canil (0023278285) e o quantitativo diário necessário para alimentar os animais por um período mínimo de 01 (um) ano.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração podem ser, por exemplos, aquisição ou locação.

5.2 Assim, considerando as soluções de mercado supra elencadas, as características e custos de cada opção e o ciclo de vida do objeto, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para aquisição de cão e ração, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos (Animal vivo da espécie Canis Familiaris, aplicação trabalho Policial e ração animal).

5.3 Na análise da melhor solução levou-se em conta possíveis custos relacionados a cursos de capacitação para adestramento, alimentação, despesas com veterinário, vacinas, medicamentos, reforma/edificação do local e que já estão inseridos em outras soluções constantes no planejamento da Guarda Municipal e parcerias firmadas.

5.4 Os guardas municipais que atuam no Canil possuem cursos relacionados ao adestramento e a Cinotecnia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Após a conclusão da pesquisa de preços, tendo por base levantamento preliminar de mercado, os valores estimados para a contratação e suas memórias de cálculo foram discriminados no presente processo.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Considerando as soluções de mercado mencionadas no item 5 deste documento, as características e custos de cada opção e o ciclo de vida do objeto, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para aquisição de cão e ração, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos (Animal vivo da espécie Canis Familiaris, aplicação trabalho Policial e ração animal).

7.2 Na análise da melhor solução levou-se em conta possíveis custos relacionados a cursos de capacitação para adestramento, alimentação, despesas com veterinário, vacinas, medicamentos, reforma/edificação do local e que já estão inseridos em outras soluções em processos constantes no planejamento da Guarda Municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para aquisição de Cão e Ração para o Canil da Guarda Municipal.

8.2 Desta forma, o objeto é divisível, sendo possível a homologação de cada lote para licitantes vencedores diversos, levando-se em conta os aspectos abaixo:

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Sim, é viável a divisão em lotes específicos. Pois não apresenta prejuízo para o objeto licitado e para a Administração.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Sim, é viável. A divisão da solução em lotes pode ocasionar uma disputa de preços mais ampla, uma vez que empresas especializadas em cada tipo de vestimenta poderão participar no que for de maior interesse, podendo oferecer valores mais acessíveis.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Não há perda de economia de escala ao dividir a solução em lotes para cada tipo de item.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Sim, há um melhor aproveitamento do mercado em dividir a solução. As empresas licitantes poderão fornecer propostas com melhores preços, baseando a mesma em seu escopo de fabricação/fornecimento.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se dar prosseguimento às atividades do Canil da Guarda Municipal de Joinville (0023278285), visto que, com a aquisição dos cães será possível exercer completamente as atividades inerentes ao setor e ter uma melhor assertividade nas rondas e patrulhamento que otimizará as atividades dos guardas municipais. E diante da existência dos cães, tem-se a necessidade de aquisição de ração animal para a subsistência dos animais tutelados no Canil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização do contrato, de adestramento e condutor dos cães essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento para acompanhar a execução do contrato, bem como, expertise para o manuseio e cuidado com os cães, contudo, caso seja necessário o suporte com outras demandas dos animais, há o apoio das demais Secretarias, como por exemplo apoio da unidade do CBEA (SAMA) com relação aos cuidados veterinários e apoio da Unidade de obras (SEINFRA) com relação a possíveis melhorias na estrutura física do canil.

10.2 Ressalta-se que o canil da Guarda Municipal foi instituído, possui estrutura física construída com apoio da Unidade de Obras e assim está apto a receber os novos cães (0023278285), bem como, já há apoio do CBEA com relação aos cuidados veterinários. Recentemente o Canil da Guarda Municipal adotou um cão que estava no Centro de Bem Estar Animal e que é utilizado nas atividades preventivas/educativas nas escolas municipais.

10.3 Ainda, sugere-se que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nos processos de aquisição do município. Ainda, foram realizadas pesquisas nos Consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não se localizou nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser

apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação e pelas análises realizadas constataram-se os seguintes riscos: alterações imprevisíveis na disponibilidade orçamentaria, atrasos nos procedimentos administrativos e Empresa vencedora não apresentar os documentos necessários para a homologação.

b) análise de riscos - os riscos encontrados são **pouco prováveis** e afetam o objetivo, contudo, o impacto é baixo afetando pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

| Probabilidade P | | |
|--------------------|--|-------|
| Índice | Descrição | Nível |
| Raro | Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. | 1 |
| Pouco Provável | Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. | 2 |
| Provável | Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. | 3 |
| Muito provável | Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte. | 4 |
| Praticamente certo | Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. | 5 |

| Impacto (I) | | |
|-------------|---|-------|
| Índice | Descrição | Nível |
| Muito Baixo | Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado. | 1 |
| Baixo | Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado. | 2 |
| Médio | Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado. | 3 |
| Alto | Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. | 4 |
| Muito Alto | Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. | 5 |

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.

| Classificação dos Riscos | | |
|--------------------------|-------------|---|
| Pontuação | Risco | |
| 15 a 25 | Muito Alto | |
| 8 a 12 | Alto | |
| 3 a 6 | Médio | X |
| 1 e 2 | Baixo | |
| 0 | Muito Baixo | |

| ANÁLISE DOS RISCOS | | | | | | | |
|-------------------------|---------|-------------|----------------|----------|--------------------|--------------------|----|
| IM PA C T O | Nível 5 | Muito Alto | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | Nível 4 | Alto | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | Nível 3 | Médio | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | Nível 2 | Baixo | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | Nível 1 | Muito Baixo | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Raro | | | Pouco Provável | Provável | Muito Praticamente | Praticamente certo | |
| Nível 1 | | | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | |
| Probabilidade | | | | | | | |

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar**.

| Possibilidade de Tratamento de Riscos | | |
|---------------------------------------|--|---|
| Conduta | Descrição | |
| Evitar | Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho. | |
| Transferir | Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros. | |
| Mitigar | Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra. | X |
| Mitigar/transferir | Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir | |
| Aceitar | Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo. | |

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1. Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

| Parâmetro considerado | Sim | Não | Observação / Comentário |
|--|-----|-----|---|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico? | x | | |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado? | x | | |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária? | x | | |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo? | x | | |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave) | x | | |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. | x | | |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos? | x | | No desenvolvimento do Termo de Referência foram realizadas exigências que garantem a entrega conforme os requisitos mínimos e específicos do objeto desta contratação, da mesma forma, foi realizada ampla pesquisa de preços para que os valores sejam condizentes com o praticado no mercado. |

14.2. Conclusão:

Com base nas informações levantadas, considerando as soluções de mercado elencadas neste processo, as características e custos de cada opção e o ciclo de vida do objeto, a Equipe/Comissão de Planejamento entende como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa especializada para aquisição de cão e ração, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos (Animal vivo da espécie Canis Familiaris, aplicação trabalho Policial e ração animal). Na análise da melhor solução levou-se em conta possíveis custos relacionados a cursos de capacitação para adestramento, alimentação, despesas com veterinário, vacinas, medicamentos, reforma/edificação do local e que já estão inseridos em outras soluções constantes no planejamento da Guarda Municipal.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.085246-7.

Anexo A - documento SEI nº 0023208345

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/05/2025, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/05/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25597704** e o código CRC **693ACABB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.275876-1

25597704v4

ANEXO SEI N° 0023208345/2024 - SEPROT.UGM.AAD

ANEXO -A - ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA ROTEIRO PARA A APLICAÇÃO DOS TESTES DE RECEBIMENTO

Todos os cães deverão realizar os testes de número 1 ao 8 deste anexo. Os cães serão conduzidos pelos seus tratadores/adestradores em todas as provas.

1 TESTE N° 1 - TEMPERAMENTO E CARÁTER

1.1 Grupo:

Levar o canino para circular ao redor de várias pessoas para ver como se comporta (socialização). Se o cão apresentar medo ou ficar agressivo com as pessoas será considerado inapto e não recebido pela unidade compradora.

1.2 Objetos Estranhos:

Avaliar a atitude do canino diante de um objeto estranho. Enquanto o cão está num estado passivo caminhando com o seu guia, o avaliador abre um guarda-chuva de repente defronte ao cão e seu guia, para observar a reação de medo ou não. Será considerado inapto o cão que demonstrar retração, ou seja, guardar a cauda, esconder-se atrás do condutor, retrain as orelhas ou demonstrar nervosismo de qualquer forma e não será recebido pela unidade compradora.

1.3 Detonação:

Será observado e avaliado o canino perante disparos de arma de fogo. Os disparos são efetuados a uma distância de 10 metros. Serão executados disparos atrás e pela frente do cão. Será avaliado a sensibilidade que tem ao ruído e como se comporta, se de forma agressiva, medrosa ou tranquila ao escutar os disparos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

1.4 Piso Liso (com e sem água):

O cão será avaliado em pisos de azulejos ou cerâmica lisa de 5 metros de comprimento, para analisar sua confiança e seu caráter. Se o cão anda com segurança, mesmo escorregando é sinal que tem confiança em si mesmo. Se no início apresentar medo, mas no decorrer do teste melhorar seu desempenho o animal tem um bom caráter. Será considerado inapto o cão que não ultrapassar o piso e não será recebido pela unidade compradora.

1.5 Espaço Reduzido:

O cão será avaliado no comportamento/locomoção em espaços reduzidos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

2 TESTE Nº 2 - PRESA (inclui quatro provas)

O propósito desta prova é determinar se o cão caçará e jogará (brincar) com objetos (motivadores) estranhos. O cão será avaliado para ver se quando estiver sozinho seguirá objetos familiares ou também objetos estranhos (duros, e suaves). Utilizará os seguintes equipamentos: Uma guia de 10 metros, 5 objetos de recompensa: PVC, madeira, cobre, toalha, bola de tênis, alumínio e borracha. A prova deverá ocorrer em local que possua distrativos (cães, outros animais, comida, etc.). O exercício se dará da seguinte forma: O cão é segurado pela guia enquanto é estimulado com um brinquedo. Após o breve estímulo, o brinquedo é lançado pelo avaliador. O guia permanece segurando o cão até o motivador desaparecer da vista dele. Após soltar o cão sem nenhuma ordem serão avaliados quatro aspectos:

2.1 Alerta:

Será avaliado se o cão está observando a figuração. Será considerado inapto o cão que estiver alheio à figuração ou se distrair com qualquer distrativo, e não será recebido pela unidade compradora.

2.2. Velocidade:

Será avaliado se o cão percorre uma distância de 20 metros em até 05 segundos. Será considerado inapto o cão que não percorrer a distância no tempo solicitado e não será recebido pela unidade compradora.

2.3. Caçar/Trabalhar:

O cão tem que permanecer trabalhando/caçando o seu brinquedo através do faro (olfato) em uma área por 45 segundos. Será considerado inapto o cão que abandonar o trabalho/caça antes dos 45 segundos e não será recebido pela unidade compradora. Parar para urinar ou defecar (seja por territorialismo ou satisfação fisiológica), distrair-se com outros cães, animais ou alimentos palatáveis na pista ou qualquer tipo de perda do foco na busca, importará na rejeição do animal pela unidade compradora.

2.4. Mordida:

O cão tem que ter uma mordida firme e de boca cheia. Será considerado inapto o cão que morder com apenas os dentes incisivos e ou ficar beliscando (morde larga morde) e não será recebido pela unidade compradora.

3 TESTE Nº 3 - PROVA DE PERSEVERANÇA

Será avaliada a insistência do cão em pegar/localizar o seu brinquedo, que estará debaixo de um objeto pesado. A avaliação será no impulso de caçar, na indicação natural (passiva ou agressiva), o tempo será de 20 segundos de persistência. Será considerado inapto o cão que não permanecer concentrado por menos de 20 segundos. O cão não será recebido pela unidade compradora.

4 TESTE Nº 4 - PROVA DE ÁGUA

O cão será avaliado se tem medo ou não de água, através de uma cortina de água que deve ser ultrapassada e será submetido ao seu instinto natural de sobrevivência que não poderá abandonar a busca para beber água. Será considerado inapto o cão que não ultrapassar a cortina e beber mais que 2 (dois) goles de água. O cão não será recebido pela unidade compradora.

5 TESTE Nº 5 - PROVA DE COMIDA

O cão será avaliado se ao pegar o seu brinquedo dentro/perto de um recipiente com comida se ele vai morder/comer. Será considerado inapto o cão que deixar o seu instinto natural sobressair, ou seja, comer. O cão não será recebido pela unidade compradora.

6 TESTE Nº 6 - PROVA DE MANEJADOR/GUIA

O cão será avaliado com um objeto de recompensa que o canino gosta em um lugar cercado onde não possa introduzir a cabeça, apenas observar o objeto. O avaliador se posiciona atrás da cerca e o guia se posiciona na frente a uma distância de 4 metros. O avaliador estimulará o canino com o motivador/brinquedo e colocará o mesmo dentro do cercado, a uma distância de uns 25 cm da cerca. O manejador/guia solta o cão e observa, sem interferência, se o cão localizou o seu brinquedo. Será considerado inapto o cão que abandonar o seu brinquedo antes de decorrer 25 segundos e desclassificado se ocorrer interferência do manejador/guia. O cão não será recebido pela unidade compradora.

7 TESTE Nº 7 - AVALIAÇÃO DE IMPULSOS CRÍTICOS

7.1 Lançamentos Largos/Longos:

O cão será avaliado para determinar seu nível de dureza ao ser lançado no mato alto a uma distância de 200 metros e seu nível de impulsos de caçar e farejar. Será considerado inapto o cão que não adentrar no mato e não será recebido pela unidade compradora.

7.2 Busca Em Linha:

Será avaliado o canino para determinar o grau de treinamento e sensibilidade frente ao seu guia, o qual dará de 5 a 10 comandos. Será considerado inapto o cão que não executar 20 % dos comandos dados pelo seu guia e não será recebido pela unidade compradora.

8 TESTE Nº 8 - BUSCA OLFATIVA

O cão fará uma busca em local interno, em busca do brinquedo que mais gosta, ou, de odor de entorpecentes, caso já possua o odor de entorpecentes "inserido". Outra busca em local externo, em ambiente de operação, que simule o real, porém controlado e uma última busca em ambiente de rodovia, com o brinquedo/entorpecentes escondido(s) em veículos. Cão que se distrair com interferências do ambiente ou desistir da busca não será recebido pela unidade compradora.



2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Colin Holz da Silva, Gerente**, em 31/10/2024, às 20:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 01/11/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023208345** e o código CRC **E042DD87**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.085246-7

0023208345v3